



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 570/2023.

LIDO EM 06/03/2023.

TOTAL DE PÁGINAS: 22.

ASSUNTO:- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 31/03/2023.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM 03/04/2023, SEGUNDA-FEIRA, SOB O Nº 2.743, PÁGINAS 947 À 950.

Ofício de Encaminhamento no dia 22/03/2023 sob o nº 038/2023/CMS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 435/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores do poder executivo municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º. Ficam criados e inseridos na Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, os seguintes Cargos Efetivos, conforme segue:

- I – Médico Neurologista com Especialização em Transtorno do Espectro Autista;
- II – Fonoaudiólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista;

Parágrafo Único – Os cargos criados no caput deste artigo, serão inseridos no Anexo I e II da Lei complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, conforme o anexo I e II, respectivamente, desta lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas nesta municipalidade, e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 24 de fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO I

IV - Grupo Ocupacional Superior				
Classe Única				
CARGO	CÓDIGO DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA H/S	VENCIMENTO INICIAL
Médico Neurologista com Especialização em Transtorno do Espectro Autista		02	40	R\$ 17.197,47
Fonoaudiólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista		02	30	R\$ 4.529,47



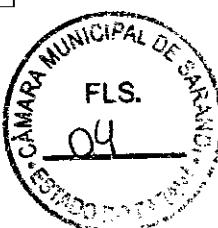
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emílio de Gusmão, 565 - CEP: 87111-230
Fone: 144 3264-2777 / 3264-8600

570123

ANEXO II

CÓDIGO	CARGO	DESCRÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	DESCRÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Médico Neurologista com Especialização em Transtorno do Espectro Autista	Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade de saúde; atuar em equipe multidisciplinar; respeitar o Código de Ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do	O cargo é responsável pelo atendimento a pacientes internados, bem como pela rotina clínica dos pacientes, diagnosticando doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico. A atuação deste profissional será voltada para o atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista, atendendo a população em geral caso, não haja demanda para sua especialidade.	*Ensino superior completo em Medicina, com residência em Neurologia reconhecido pelo MEC e registro no Órgão de Classe	*Especialização em Transtorno do Espectro Autista	40 Horas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – CEP: 87111-230
www.sarandi.pr.gov.br
Fone: 144 3264-2777 / 3264-8600

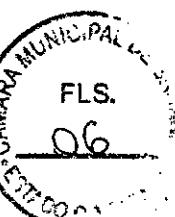
	<p>serviço público onde exerce suas funções; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde/doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis.</p> <p>A atuação deste profissional será voltada para o atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista, atendendo a população em geral caso, não haja demanda para sua especialidade.</p>		
	<p>Fonoaudiólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista</p>	<ul style="list-style-type: none">• Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da Secretaria de Saúde, em parceria com Instituições• Tratar pacientes com Transtorno do Espectro Autista, mediante: Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções	<p>Ensino superior completo em Fonoaudiologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)</p> <p>*Especialização em Transtorno do Espectro Autista</p> <p><i>(Handwritten signature)</i></p>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - CEP: 87111-230
Fone: 1441 3264-2777 / 3264-8600

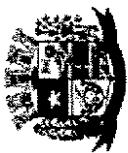
de Ensino. A atuação deste profissional será voltada para o atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista, entendendo a população em geral caso, não haja demanda para sua especialidade.	orofaciais; desenvolver cognição; funções percepto-perceptivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos, mediante: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. • Orientar pacientes e familiares, mediante: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. • Desenvolver programas de
---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – CEP: 87111-230
Fone: 1441 3264-2777 / 3264-8600



prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e atividades estratégicas e terapêuticas; procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, handicap e incapacidade. <ul style="list-style-type: none">• Promover campanhas educativas.• Produzir manuais e folhetos explicativos.• Elaborar relatórios e laudos.• Utilizar recursos de informática.• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. A atuação deste profissional será voltada para o atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista, atendendo a população em geral caso, não haja demanda para sua especialidade.	
--	--

570 / 23

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. S. 2013".





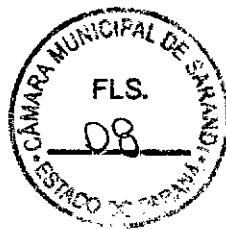
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - Cep: 87111-230
www.sarandi.pr.gov.br
 Fone: 1441 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO III

Denominação do Cargo	Código Carg.	NÍVEL A - P														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Médico	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Neurologista com Especialização em Transtorno do Espectro Autista																
Fonoaudiólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%

570 / 23



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

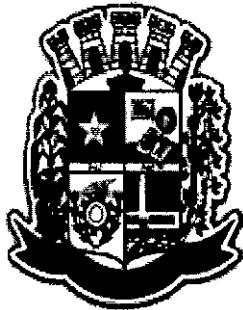
www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: 1441 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO IV

Denominação do Cargo	Código Cargo	Fundamental	Médio	Superior	Pós-Graduação
Médico Neurologista com Especialização em Transtorno do Espectro Autista	-	-	-	-	R\$ 222,43
Fonoaudiólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista	-	-	-	-	R\$ 222,43

570 / 23





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emílio de Gusmão, 565 CEP 87111-230

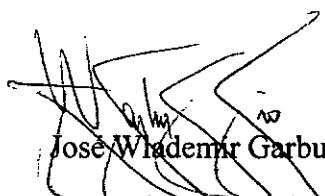
Fone : (44) 3264-8600 / 3264-8620

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista à demanda reprimida do Município de Sarandi/PR, no que tange o atendimento à pacientes com Transtorno de Espectro Autista – TEA, se faz necessário a criação dos presentes cargos, com o qual garantirá o acesso universal ao direito à saúde, bem como, efetivará e garantirá o respeito à dignidade da pessoa humana aos munícipes que sofrem dessa síndrome.

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,


 José Wlademir Garbuggio
 Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Sarandi





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
 Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

OFÍCIO Nº 18/ 2023

Sarandi, 23 de Fevereiro de 2023.

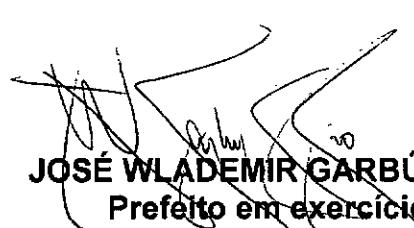
Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar, acompanhado de Justificativa, o seguinte Projeto de Lei Complementar, para a análise de Vossa Excelência:

I-Projeto de Lei: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores do poder executivo municipal e dá outras providências.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO
 Prefeito em exercício

**EXMO. SR.
 EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
 DD. Presidente da Câmara Municipal
 SARANDI**

*Recd em 24/02/23
 ar 15:57
 (Assinatura)*





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
FONE: 44-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 104-PROJ. DE LEI COMPL. CMS. - N° 7 / 2023
SENHA PARA CONSULTA WEB:

DATA:	27/02/2023 - 11:33	
Requerente:	WALTER VOLPATO	
CPF/CNPJ:	204.888.239-00	RG/Insc. Est.: 907 571-2
Endereço:	Jaçanã, 606	
Complemento:	Bairro: Centro	
Cidade:	Sarandi-PR	CEP: 87111-970
Telefone:	(44)3264-8600	
ASSUNTO:	DISPÓE. Sobre alteração da LC nº 159/2007.	

DISPÓE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE
 DISPÓE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER
 EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 OFÍCIO Nº 18/2023.


VAGNER RAFAEL VAZ
 Divisão de Protocolo - DPR
 FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Fone/Fax (44)3264-8600
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

Ofício nº 088/2023-CTB

Sarandi, 09 de março de 2023.

570 / 23

Ilmo. Sr. Osvaldo Luis Alves
Chefe de Gabinete

Assunto: Solicita cálculos sobre o gasto com a criação de cargos conforme projeto de lei de alteração da lei complementar 159/2007.

Prezado Senhor:

Conforme solicitação por meio do ofício nº 3570/2022 do gabinete, encaminhamos pelo ofício 473/2022-CTB de 24/11/2022 as planilhas anexo I e anexo VII elaboradas pelo RH da prefeitura com o salário base, 13º salário, abono de férias e obrigações patronais por cargo, com totalização mensal e anual. Informamos também que o cargo de Auditor Fiscal Tributário somente teve alteração no valor do vencimento, a criação do cargo e vagas foi realizada em lei anterior, conforme pode ser verificado em planilha anexa.

Conforme e-mail enviado pelo gabinete a esta secretaria em 09/03/2023, quanto ao impacto financeiro e orçamentário, entendemos que o PLC nº 159/2007, diz respeito a criação de cargos, o que a princípio, ainda não seria necessário o impacto, pois se trata de cargos que poderão ou não futuramente ser ocupados, e ainda dependendo da realização de concursos públicos. Quando da realização do concurso público após estudo, será determinado o número de vagas necessárias para cada cargo e com a base de vencimento daquele exercício, então, entendo, que será necessário o impacto financeiro antes da realização do certame. Também após a realização do concurso público e antes da convocação, ainda sim, será realizado novo impacto financeiro e orçamentário para os cargos convocados para assumir, visto, que é necessário uma posição atual do índice do pessoal.

Este é o meu entendimento, Salvo Melhor Juízo.

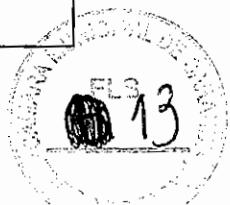
Certo de vossa colaboração, desde já agradeço elevando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues de Lima
Contador

PROTOCOLO

nome



09/03/23



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.

PARECER CONJUNTO do Projeto de Lei Complementar nº 570/2023.

Relator: Belmiro da Silva Farias “Belmiro Barbeiro”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA REUNIÃO PARA EXARAR PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, passa a relatar sobre o Projeto de Lei Complementar Nº 570/2023, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores do poder executivo municipal e dá outras providências, observado o Projeto Substitutivo nº 6/2023, apresentado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, bem como atendeu aos critérios de técnica legislativa e outros requisitos formais, não havendo demais observações, sendo este seu relatório.

Conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e constitucionais, não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, e tem mérito. Sendo assim, o Relator exara Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 17 dias do mês de Março de 2023.

Pelas Conclusões:

DIONIZIO APARECIDO VIARO.
Presidente da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Presidente da COF

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Membro da COF

BELMIRO DA SILVA FARIAZ.
Relator e Vice-Presidente da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Membro da CLJRF

IRENI MOURA FARIAZ.
Vice-Presidente da COF





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

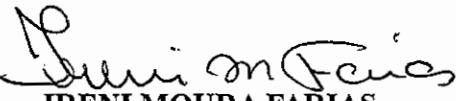
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.


BELMIRO DA SILVA FARIAS.
Presidente da COSP


ERASMO CARDOSO PEREIRA.
Vice-Presidente da COSP

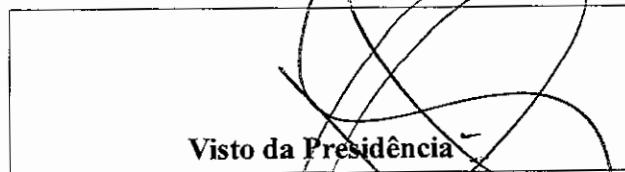
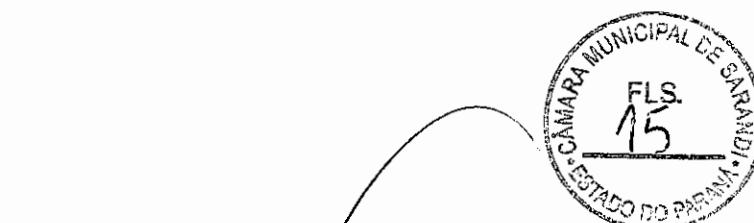
Ausente
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.
Membro da COSP


IRENI MOURA FARIAS.

Presidente da CESA


ERASMO CARDOSO PEREIRA.
Vice-Presidente da CESA

Ausente
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.
Membro da CESA



Visto da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 570/2023

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores do poder executivo municipal e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados e inseridos na Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, os seguintes Cargos Efetivos, conforme segue:

I – Médico Neurologista com Especialização em Transtorno do Espectro Autista;

II – Fonoaudiólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Único – Os cargos criados no *caput*, serão inseridos no Anexos I, II e IV da Lei complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, conforme o Anexos I, II e III, respectivamente, desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas nesta municipalidade, e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto Substitutivo visa aperfeiçoamento de técnica legislativa e de padronização do projeto original do Poder Executivo.

“Regimento Interno:

Art. 77 Compete, em comum, às Comissões Permanentes: I – estudar as proposições submetidas a seu exame, oferecendo-lhes substitutivos ou emendas, se for o caso;”

É importante destacar que tal substitutivo não implicará em aumento de despesa, pois não aumentou quantitativo de cargos, vencimentos e nem na criação de novos cargos.

Plenário Adércio Marques da Silva 17 dias do mês de Março de 2023.

DIONÍZIO APARECIDO VIANO.
Presidente

BELMIRO DA SILVA FARIAS.
Vice-Presidente

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
570/2023

ANEXO I

CLASSE DE CARGOS COMUNS E ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO ESPECÍFICO

V – Grupo Ocupacional Superior				
Classe Única				
CARGO	CÓDIGO DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA H/S	VENCIMENTO INICIAL
Médico Neurologista com Especialização em Transtorno do Espectro Autista		02	40	R\$ 17.197,47
Fonoaudiólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista		02	30	R\$ 4.529,47



SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 17 DE MARÇO DE 2023.
AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 570/2023

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CÓDIGO	CARGO	DESCRIPÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	DESCRIPÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
	Médico Neurologista com Especialização em Transtorno do Espectro Autista	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar atendimento na área de neurologia; • Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; • Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; • Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; • Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; • Requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; • Emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade de saúde; • Atuar em equipe multidisciplinar; • Respeitar o Código de Ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; • Efetuar a notificação compulsória de doenças; • Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; • Prestar informações do processo saúde/doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis. 	<p>O cargo é responsável pelo atendimento a pacientes internados, bem como pela rotina clínica dos pacientes, diagnosticando doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico.</p> <p>A atuação deste profissional será voltada para o atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista, atendendo a população em geral caso, não haja demanda para sua especialidade.</p>	<p>*Ensino superior completo em Medicina, com residência em Neurologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Órgão de Classe</p> <p>*Especialização em Transtorno do Espectro Autista</p>	40 Horas
	Fonoaudiólogo	<ul style="list-style-type: none"> • Tratar pacientes com Transtorno do Espectro Autista, mediante: 	A atuação deste profissional	Ensino superior	30 Horas



F

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 17 DE MARÇO DE 2023.
AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 570/2023

G

	<p>com Especialização em Transtorno do Espectro Autista</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Eleger procedimentos terapêuticos; ○ Habilitar sistema auditivo; ○ Reabilitar o sistema vestibular; ○ Desenvolver percepção auditiva; ○ Tratar distúrbios vocais; ○ Tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; ○ Tratar alterações de deglutição; ○ Tratar alterações de fluência; ○ Tratar alterações das funções orofaciais; ○ Desenvolver cognição; ○ Adequar funções percepto-cognitivas; ○ Avaliar resultados do tratamento. • Aplicar procedimentos fonoaudiológicos, mediante: <ul style="list-style-type: none"> ○ Prescrever atividades; ○ Preparar material terapêutico; ○ Indicar e adaptar tecnologia assistiva; ○ Introduzir formas alternativas de comunicação; ○ Prescrever e adaptar órteses e próteses; ○ Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; ○ Aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; ○ Aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; ○ Estimular adesão e continuidade do tratamento; ○ Reorientar condutas terapêuticas. • Orientar pacientes e familiares, mediante: <ul style="list-style-type: none"> ○ Explicar procedimentos e rotinas; ○ Demonstrar procedimentos e técnicas; ○ Orientar técnicas ergonômicas; ○ Verificar a compreensão da orientação; ○ Esclarecer dúvidas. • Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e 	<p>será voltada para o atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista, atendendo a população em geral caso, não haja demanda para sua especialidade.</p> <p>A atuação deste profissional será voltada para o atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista, atendendo a população em geral caso, não haja demanda para sua especialidade.</p>	<p>completo em Fonoaudiologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)</p> <p>*Especialização em Transtorno do Espectro Autista</p>	
--	--	--	--	--



C
S
E
L
P
A

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 17 DE MARÇO DE 2023.
AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 570/2023

		<p>qualidade de vida:</p> <ul style="list-style-type: none">• Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas;• Utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade;• Promover campanhas educativas;• Produzir manuais e folhetos explicativos;• Elaborar relatórios e laudos;• Utilizar recursos de informática;• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional;• Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes;• Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;• Orientar pacientes e familiares;• Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;• Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da Secretaria de Saúde, em parceria com Instituições de Ensino.			
--	--	--	--	--	--



SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 17 DE MARÇO DE 2023.
AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 570/2023

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS COM PROGRESSÕES – MERECIMENTO

Denominação do Cargo	Código Cargo	NÍVEL A – P															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Médico Neurologista com Especialização em Transtorno do Espectro Autista		3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Fonoaudiólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista		3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%

TABELA DE VENCIMENTOS COM PROGRESSÕES – GRADUAÇÃO

Denominação do Cargo	Código Cargo	Fundamental	Médio	Superior	Pós-Graduação
Médico Neurologista com Especialização em Transtorno do Espectro Autista	-	-	-	-	R\$ 222,43
Fonoaudiólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista	-	-	-	-	R\$ 222,43





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 570/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/03/2023 POR UNANIMIDADE COM 10 VOTOS FAVORÁVEIS.

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 22/03/2023 POR UNANIMIDADE COM 09 VOTOS FAVORÁVEIS.

VEREADOR	DISCUSSÃO ÚNICA	1ª DISCUSSÃO	2ª DISCUSSÃO
ADRIANO F. AMORIM		SIM	SIM
ANTONIA E. F. DE AGUIAR		SIM	SIM
BELMIRO DA SILVA FARIA		SIM	SIM
DIONIZIO APARECIDO VIARO		SIM	SIM
ERASMO CARDOSO PEREIRA		SIM	SIM
EUNILDO ZANCHIM		SIM	SIM
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA		SIM	SIM
GILBERTO MESSIAS DE PINAS		SIM	SIM
IRENI MOURA FARIA		SIM	SIM
KEILA BATISTA ZEGOBIA		SIM	AUSENTE

SARANDI, 03/04/2023.

MARLON BIF

OFICIAL LEGISLATIVO – MATRÍCULA Nº 134
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 021/2023

